

ENFERMAGEM NO INCOR

Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP



REGIMENTO INTERNO

São Paulo

2024

Introdução

O presente Regulamento Interno, visa harmonia entre os profissionais da Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração e que trabalham em conjunto no sentido de alcançar um objetivo comum, estabelecer e definir as normas para atingir assistência, ensino e pesquisa para reafirmar os valores e princípios básicos da profissão de Enfermagem na área de saúde e educação em compromisso com os pacientes do InCor.

REGIMENTO INTERNO

GRUPO DE ESTUDO URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

CARDIOVASCULARES

CAPÍTULO I

Do Grupo de Estudo Urgências e Emergências Cardiovasculares

SEÇÃO I

Da denominação e subordinação

Artigo 1º O Grupo de Urgências e Emergências Cardiovasculares de natureza técnico-científica, é subordinado à Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP).

CAPÍTULO II

SEÇÃO II

Da criação e finalidades

Artigo 2º - O Grupo de Urgências e Emergências Cardiovasculares da Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração do HCFMUSP constituído em janeiro de 2006 e tem por finalidades:

- I. Atuar de forma integradora, estando alinhado com as diretrizes e metas da Instituição e da Coordenação de Enfermagem;
- II. Elaborar e publicar trabalhos científicos;
- III. Participar de Projetos de Pesquisa;
- IV. Colaborar com as unidades da instituição com parecer de novas tecnologias;
- V. Padronizar o atendimento de enfermagem (definir papéis da equipe de enfermagem) às urgências e emergências cardiovasculares, conforme consenso internacional da *American Heart Association*;
- VI. Criar fluxograma de atendimento de enfermagem, do reconhecimento da urgência e/ou emergência até a chegada do código amarelo ou azul ou equipe médica local, direcionados para cada área.
- VII. Promover treinamentos internos da equipe de enfermagem, teórico e prático, para reconhecimento e atendimento às urgências e emergências cardiovasculares.

- VIII. Promover simulações de atendimento nas diversas unidades, com prazos a serem definidos pelo grupo e necessidade da área, com a finalidade de detectar/levantar eventuais problemas e necessidade de reciclagem.
- IX. Padronizar os carros de emergências e estabelecer o registro de parada cardiorespiratória.
- X. Desenvolver simpósios para enfermeiros na área de urgência e emergência cardiovasculares, envolvendo suporte básico e avançado de vida (adulto e infantil).
- XI. Elaborar documentos de Procedimento operacional padrão (POPs) de condutas de enfermagem nas urgências e emergências cardiovasculares, atendendo as diferentes áreas.
- XII. Elaborar registros de controle de qualidade do atendimento da enfermagem nas urgências e emergências.

Parágrafo único – Considera-se que todo treinamento e padronização basear-se-á em Diretrizes Internacionais e Normatizações Nacionais e Internacionais.

CAPÍTULO III

SEÇÃO III

Da organização e composição

Artigo 3º - O Grupo de Urgências e Emergências Cardiovasculares será constituído por enfermeiros (membros efetivos) da Coordenação de Enfermagem do InCor e será permitida a participação de outros grupos e profissionais desta instituição em caráter de assessoria técnica.

§ 1º O Grupo de Estudo de Urgências e Emergências Cardiovasculares deverá ser composto pelo (a) Coordenador (a), Vice-Coordenador (a), que serão indicados para concorrer à eleição pela Diretoria Colegiada da Coordenação de Enfermagem. Esta eleição será realizada por meio de voto direto dos membros efetivos, devendo incluir a escolha da Secretária (o), e ser realizada a cada dois anos. Será permitida a reeleição da coordenação do grupo pelos membros efetivos que tiverem participação mínima de 70% (setenta) nas reuniões por semestre.

§ 2º Havendo desligamento do coordenador haverá nova indicação da Diretoria Colegiada da Coordenação de Enfermagem. Havendo desligamento do Vice - Coordenador ou secretário haverá nova eleição com voto direto dos membros efetivos e nova submissão ao colegiado para aprovação.

§ 3º A indicação dos membros efetivos e suplentes, no mínimo de 02 (dois) por unidade, será feita pelas chefias de enfermagem das respectivas áreas, por meio do preenchimento do Termo de Adesão que será atualizado anualmente.

Artigo 4º Os membros efetivos serão compostos por enfermeiros das seguintes áreas:

I – UTI RESPIRATÓRIA

- II – UNIDADE DE INTERNAÇÃO - 8º ANDAR BLOCO I
- III – UNIDADE DE INTERNAÇÃO – 8º ANDAR BLOCO II E 7º ANDAR BLOCO II
- IV – UNIDADE DE INTERNAÇÃO – 6º ANDAR BLOCO I E II
- V – UTI NEONATAL E UNIDADE DE INTERNAÇÃO NEONATAL E INFANTIL
- VI – UTI CIRÚRGICA I E II
- VII – UTI CLÍNICA E UNIDADE CORONARIANA
- VIII – CENTRO CIRÚRGICO IX – HEMODINÂMICA X – UNIDADE CLÍNICA DE EMERGÊNCIA XI – AMBULATÓRIO
- XII – SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA
- XIII – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO IV

SEÇÃO IV

Das atribuições

Artigo 5º - São atribuições da (o) Coordenadora (o):

§ 1º Definição Sumária da Função

- I - Convocar, coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pelo Grupo;
- II - Manter contato com a Coordenação de Enfermagem para o estabelecimento de normas de controle;
- III - Estabelecer recomendações pertinentes para subsidiar a tomada de decisões administrativas pela Coordenação de Enfermagem;

§ 2º Atividades Típicas:

- I - Programar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Presidir e coordenar os trabalhos nas reuniões;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento e definir pautas das reuniões;
- IV - Estabelecer medidas e designar subgrupos de trabalho, quando necessário, para melhor desempenho das atividades do grupo;
- V - Solicitar aos líderes de enfermagem a substituição do membro que deixar de comparecer às reuniões;
- VI - Subscrever todos os documentos e resoluções do grupo;
- VII - Incentivar e elaborar atividades de pesquisa junto ao grupo;
- VIII - Supervisionar os trabalhos da (o) secretária (o).

Artigo 6º - São atribuições da (o) Vice-Coordenadora (o):

- I - Substituir, integralmente, a (o) coordenadora (o) durante suas ausências;
- II - Colaborar com a (o) Secretária (o) e, na sua ausência, substituí-la (o).

Artigo 7º - São atribuições da (o) Secretária (o):

- I - Executar os trabalhos de secretariado, de acordo com este regimento;
- II - Agendar e convocar os membros para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Redigir as atas das reuniões e encaminhar cópia para Diretora da Coordenação de Enfermagem juntamente com a lista de frequência;
- IV - Colaborar com a (o) coordenadora (o) nas suas atribuições;
- V - Controlar frequência dos membros efetivos nas reuniões;
- VI - Elaborar relatório de frequência dos membros efetivos, anualmente, e encaminhar para a (o) Coordenadora (o) do Grupo;
- VII - Encarregar-se da correspondência e divulgação dos eventos internos e externos.

Artigo 8º - São atribuições dos Membros Efetivos:

- I - Conhecer integralmente o Regimento e cumprir as normas nele estabelecidas;
- II - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Efetuar estudos e instituir medidas de vigilância para o cumprimento das determinações estabelecidas pelo grupo;
- IV - Relatar e propor ações que visem o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo grupo;
- V - Elaborar trabalhos e relatórios, determinados pela (o) coordenadora (o);
- VI - Desenvolver pesquisas, bem como encaminhá-las para publicação.

Artigo 9º - São atribuições dos Assessores Técnicos e Consultores Especialistas no assunto:

- I - Comparecer às quando convidado;
- II - Oferecer suporte técnico;
- III - Emitir pareceres.

CAPÍTULO V

SEÇÃO V

Do funcionamento

Artigo 10º - O grupo se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme cronograma e extraordinariamente, quando necessário, por convocação da (o) Coordenadora (o) ou por solicitação dos membros;

§ 1º - As reuniões serão efetivadas sob direção da (o) Coordenadora (o) ou Vice-coordenadora (o), com duração de 02 horas e terão início na hora marcada, com a maioria de seus membros ou quinze minutos após, com mínimo de três membros.

§ 2º - Na Ausência da (o) Coordenadora (o) e Vice-coordenadora (o) o grupo será comunicado previamente sobre o cancelamento da reunião;

§ 3º - Para o membro representante de cada unidade que não comparecer por 2 reuniões consecutivas sem justificativa ou abaixo de 80% (oitenta) de frequência nas reuniões do semestre, será solicitada a substituição ao líder da unidade respectiva.

§ 4º - É compulsória a participação de pelo menos um representante das áreas na reunião mensal do Grupo de Indicadores. Para as áreas que não comparecerem na reunião mensal será notificado a diretora do serviço de enfermagem solicitando justificativa das ausências dos membros.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO VI

Das proibições

Artigo 11º – É vetada a utilização de instrumentos e manuais elaborados para benefício próprio.

§ 1º - É proibida a utilização de técnicas e produtos não padronizados e que coloquem em risco a integridade do paciente e o nome do Grupo.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Artigo 12º - O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta de seus membros com aprovação da coordenação do grupo e da Coordenação de Enfermagem;

Artigo 13º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidas à coordenação do grupo, respeitando a competência e autoridade do Diretor da Coordenação de Enfermagem;

Artigo 14º - O presente Regimento entrará em vigor e revoga o anterior com todas as alterações a partir da data de aprovação pelo Grupo de Urgências e Emergências Cardiovasculares do InCor- HCFMUSP e deverá ser rigorosamente respeitado;

Artigo 15 º - O Anexo 1 constante no presente Regimento Interno consta da listagem nominal da Coordenadora; Vice Coordenadora; Secretária e membros com vigência durante o biênio de 2024/2026.

Parágrafo Único: este regimento foi aprovado pelos membros ativos atuais deste grupo, e submetido à aprovação da Diretora da Coordenação de Enfermagem do InCor.

Elaboração Meire Bruna Ramos Supervisora de Enfermagem	Fev 2024	Aprovado por: Dra. Jurema da Silva Herbas Palomo Diretora da Coordenação de Enfermagem	Fev 2024
---	----------	--	----------

ANEXO 1

Composição do Grupo de Urgências e Emergências Cardiovasculares

COORDENADORA

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
Vanessa Santos Sallai	Assistente de Direção	Coordenação de Enfermagem

VICE COORDENADORA

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
Meire Bruna Ramos	Supervisora de Enfermagem	Coordenação de Enfermagem

SECRETÁRIA

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
Sandra D' Agostino Mercês	Enfermeira Encarregada	Coordenação de Enfermagem

MEMBROS

NOME	CARGO	UNIDADE
Adna Barrientos	Enfermeira	7º Ímpar
Aline Cristina Grifante	Enfermeira	7º Par
Ana Beatriz Lima da Silva Duarte	Enfermeira	UTI Clínica
Ana Paula Emanuele Franco	Enfermeira	Ambulatório
Ana Rafaela de Brito Cerqueira	Enfermeira	UTI Cirúrgica
Anderson Moreno Moura	Enfermeiro	URES
Bianca Nickel Manfredi	Enfermeira	5º Andar
Jaqueline de Assis Carlassara	Enfermeira	UTI Clínica
Kátia Verônica Calijuri de Bona	Enfermeira	Centro Cirúrgico
Lilian Cristina Borges	Enfermeira	Ambulatório
Lilian Paula Martins	Enfermeira	5º Andar
Luciana Willens de Souza	Enfermeira	5º Andar
Marcelo Alves Ferreira	Enfermeiro	8º Ímpar
Maria Luiza Rodrigues Ferreira da Silva	Enfermeira	URES
Mariana Akemi Poma Noda	Enfermeira	Emergência
Meire Bruna Ramos	Supervisora	Coord. Enferm.
Michelle Cristina Cabral da Silva	Enfermeira	8º Ímpar
Natália Guimarães Chaves	Enfermeira	UTI Cirúrgica
Paloma Peres Pereira	Enfermeira	6º Andar
Patrícia Ana Paiva Corrêa Pinheiro	Enfermeira Chefe	UTI Clínica/ UCO
Paula Bianca Santiago Guimarães Mori	Enfermeira	Centro Cirúrgico
Priscila Carina Gomes Aires	Enfermeira	8º Ímpar
Robson Paulo Rodrigues	Enfermeiro	SADT
Sandra D'Agostino Mercês	Enf. Encarregada	Emergência
Silvana Gondim R. Maglioni	Enf. Encarregada	6º Andar
Sirlei Cristina da Silva	Enfermeira	Coord. Enferm.
Tatiane Cristina dos Santos Pessôa	Enfermeiro	7º Ímpar
Tatiane Souza Oliveira de Melo	Enfermeiro	8º Ímpar
Wesley Cajaiba Santos	Enfermeiro	5º Andar